



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº 1197
12 de NOVEMBRO de 2025

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE AS SECRETARIA E/OU DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Art. 70 – Inciso VII e Art. 97 – Inciso I – Alínea “a” da Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe o Art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41:

Considerando a lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar) Nº 101/2000, a qual estabelece normas para uma gestão fiscal responsável, exige o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, controle adequado de todos os ativos e passivos do município, entre outras providências;

Considerando o Art. 70, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988, o qual obriga qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos a prestar contas;

E considerando a boa gestão pública, na qual consiste a divisão adequada de bens móveis e imóveis e a necessidade de regulamentar a utilização de veículos integrantes da Frota Municipal, de forma a definir o uso dos mesmos, lotados nas respectivas secretarias;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos os veículos abaixo descritos, entre as respectivas secretarias / Departamentos:

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEÍCULOS:

1 - Citroen/ Jumper M33M 23S, **PLACA HLF 3344, Fabricação 2010, Modelo 2011, Renavam 00220328684, Nº de Patrimônio 4244.**

2 - Citroen/ Jumper M33M 23S, **PLACA HLF 3656, Fabricação 2010, Modelo 2011, Renavam 002291833131, Nº de Patrimônio 4339.**

3 - VW/ Gol TL MC, **PLACA PWA 1F06, Fabricação 2015, Modelo 2016, Renavam 01048723477, Nº de Patrimônio 6112.**

4 - VW/ Gol TL MC, **PLACA PWA 1E97, Fabricação 2015, Modelo 2016, Renavam 01048718635, Nº de Patrimônio 6113.**

5 - Marcopolo/ Volare W8 ON, **PLACA HMH 5196, Fabricação 2008, Modelo 2009, Renavam 00122502531, Nº de Patrimônio 7467.**

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE DESTINO: Departamento Municipal de Utilidade e Vias Urbanas.

VEÍCULOS:

1 – VW/ Saveiro 1.6 ENGESIG A, **PLACA PUU 5024, Fabricação 2014, Modelo 2015, Renavam 01021124203, Nº de Patrimônio 6948.**

2 – Fiat/ Doblo CA CIRILO AMB, **PLACA OOV 6263, Fabricação 2012, Modelo 2013, Renavam 00489202390, Nº de Patrimônio 5610.**

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE DESTINO: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

VEÍCULO:

1 – I/ PEUGEOT Part Greencar 1.6 ENGESIG A, **PLACA QOE 0206, Fabricação**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2017, **Modelo 2018, Renavam 01149870122, Nº de Patrimônio 5967.**

Art. 2º Caberá a Secretaria / Departamento de destino do veículo, bem como, ao controle interno deste Município, Divisão de patrimônios, providenciar as alterações cadastrais dos respectivos veículos, junto ao sistema de informações de gerenciamento de frotas do TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Correrão por conta das dotações próprias das Secretarias/Departamentos, as despesas referentes a manutenção, reposição, abastecimento dos respectivos veículos a serem utilizados no cumprimento das competências instituídas por este Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor, com efeito retroativo para 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rita de Caldas, 12 de novembro de 2025.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal